



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ENUNCIADO 4ª CCR Nº 6

Alteração de redação do enunciado nº 6 da 4CCR ([PGR-00209825/2020](https://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento)), que passará a ser:

ATRIBUIÇÃO FEDERAL. ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APAS). INSTITUIÇÃO PELA UNIÃO. LESÃO DIRETA E SIGNIFICATIVA A BENS DE INTERESSE DA UNIÃO.

A atribuição do Ministério Público Federal para atuar em procedimentos relacionados a fatos ocorridos no interior de Áreas de Proteção Ambiental (APAs) instituídas pela União, ainda que haja transferência formal da gestão ao ente local, será definida quando a lesão atingir, de forma direta e significativa, entre outras hipóteses, bens da União, ecossistemas que ultrapassem os limites de um estado, ou pela repercussão nacional ou transnacional do dano.

PRECEDENTES:

IC - 1.16.000.003153/2010-73;

IC - 1.16.000.000047/2009-02.

Deliberação: aprovado, à unanimidade, na 61ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 28 de abril de 2026.

(Assinado e datado eletronicamente)

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 4ª CCR-MPF